NCE/18/0000041 — Decisão do CA - Novo ciclo de estudos

Decisão do Conselho de Administração

- 1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Empreendedorismo
- 2. conferente do grau de Licenciado
- 3. a ser lecionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) Instituto Superior Miguel Torga
- 4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior

Instituto Superior Miguel Torga

- 5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2019/05/07
- 6. decide: Acreditar com condições, em concordância ou discordância favorável com a CAE
- 7. por um período de (anos): 6
- 8. a partir de: 2019/07/31
- 9. Número máximo de admissões: 40
- 10. Condições (Português)

Condições a cumprir no imediato

- 1 Melhorar os objetivos gerais do ciclo de estudos e os objetivos de aprendizagem. Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes devem fazer referência equilibrada a todas as áreas funcionais da gestão e do empreendedorismo e não somente a duas dessas áreas.
- 2 Tornar a unidade curricular Criação de Empresa obrigatória para todos os estudantes, eliminando a obrigatoriedade de constituição formal da empresa.
- 3 Atualizar o "Regulamento para a Validação e Creditação de Competências Académicas e Profissionais" em função da legislação de 2018.
- 11. Fundamentação (Português)

O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos, com condições, a cumprir no imediato, pelo período de 6 anos, em concordância com a recomendação e a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa.